PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 78/67

EMENTA: Dôa terreno à ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DE APUCARANA, para o fim que especifica.

REVOGADA P/ Lei nº 65/79 EM 15 / 12 / 79 VISTO

O Prefeito Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º - Fica doado à ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DE APUCARANA, o próprio público constituído pela Data de terras nº 11, da Quadra nº 11, do Loteamento Jardim São Pedro, desta cidade, afim de nela ser construído a sede própria.

Art. 2º - O valor do investimento do donatário no imóvel doado pela Prefeitura Municipal não poderá ser inferior a 10 (dez) vezes o valor do imóvel recebido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 13 de dezembro de 1.967

ass. SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

ass. GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 084
PROJETO DE LEI 080/67
AUTORIA Executivo

D/A/S-